



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 22/07/2024, Edição nº 6310, Página nº 06 e 07

### DECRETO Nº 5.486/2024

**SÚMULA:** Aprova o Loteamento da Chácara nº 2/3/4-A, da Zona Suburbana do Município de Nova Santa Rosa-PR, denominado “Loteamento Ikert II”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento denominado “**Loteamento Ikert II**”, oriundo do parcelamento do solo da matrícula nº 54.067 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR de propriedade de AR IKERT – EIRELI, situado na zona suburbana do Município de Nova Santa Rosa - Pr, com área total de 29.872,00 m<sup>2</sup>. Constituído pelos lotes Urbanos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra nº 01, Lotes Urbanos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra nº 02, Lote Urbano nº 01 (U.P) da Quadra nº 03, Lotes Urbanos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra nº 04, Lotes Urbano nº 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra nº 05 resultantes da Chácara nº 2/3/4-A, situada na Zona Suburbana do Município de Nova Santa Rosa, Paraná, com a área de 29.872,00 m<sup>2</sup>, em conformidade com mapa em anexo, e que fica fazendo parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas: a) Lote nº 01 da Quadra nº 03, com área de 3.669,65 m<sup>2</sup> (Utilidade Pública); b) Vias públicas com área de 10.135,74 m<sup>2</sup> (Utilidade Pública), conforme mapa em anexo.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o [Decreto Nº 5.088/2022](#) de 16 de dezembro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.**

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

